

**Procedimento concursal conducente ao recrutamento de pessoal da carreira técnica superior de diagnóstico e terapêutica (TSDT) para a categoria de TSDT Especialista de Terapia da Fala aberto na sequência da autorização proferida no Despacho n.º 9656/2020 de 07 de Outubro**

Acta nº. 1

Aos 11 (onze) dias do mês de Março de 2021, reuniu, através de meios telemáticos, por teleconferência, utilizando a ferramenta Teams, ao abrigo da possibilidade prevista no art. 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, o júri do Concurso para o provimento de uma vaga de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista da área de Terapia da Fala autorizada por Despacho do Vogal do Conselho Diretivo da ARS - Norte I.P., de 04/03/2021, constituído por Maria Gabriela Godinho Mariano Leal, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista de Terapia da Fala do Hospital de Santa Maria, Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, na qualidade de Presidente, Maria Isabel Costa Pinto Oleiro Lucas Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista de Terapia da Fala do Centro Hospitalar Universitário de Coimbra e Brito Manuel Marques Largo Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica Especialista de Terapia da Fala do Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, como vogais efectivos, cabendo ao primeiro substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Nos termos do número 1 do Despacho nº 9656/2020, de 07 de Outubro, que autorizou a promoção para a categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica especialista e de acordo com o artigo 6º do Decreto-Lei nº 25/2019 a avaliação é feita através de prova pública de discussão curricular.

Atendendo à situação de emergência sanitária e às restrições legais de movimentação e de contactos presenciais, o Júri deliberou por unanimidade que a aplicação dos métodos de seleção se fará através de meios telemáticos (preferencialmente através da plataforma Teams), ao abrigo do disposto não só no art. 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, como também no art. 24.º-A do Código do Procedimento Administrativo, recentemente aditado através da Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, admitindo-se a realização de provas presenciais apenas por recusa expressa de candidato, por motivos fundamentados, designadamente assentes na inexistência de condições técnicas para o efeito.

As actas das reuniões realizadas por teleconferência serão assinadas eletronicamente pelos elementos do Júri que nelas participarem.

O júri será secretariado pelo 1º Vogal efectivo.

A reunião teve como principal objectivo definir e fixar os parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente com o disposto na Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho.

O júri deliberou definir os critérios para avaliação da discussão curricular de acordo com o artigo 4.º da Portaria n.º 721/2000 de 5 de Setembro.

A prova pública de discussão curricular visa determinar a competência profissional e ou científica dos candidatos e a sua capacidade de gestão e liderança, bem como os aspectos comportamentais evidenciados durante a prova tendo como referência o perfil de competências genéricas e específicas do posto de trabalho a preencher.

A prova terá a duração máxima de 50 minutos, distribuídos de acordo com o definido no n.º 2 do art. 8.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de Junho.

Serão avaliados os seguintes factores de acordo com o ponto 3 do artigo 4.º da portaria n.º 721/2000 de 5 de Setembro:

A - Apreciação do currículo: será avaliado o percurso profissional do candidato, nomeadamente a experiência técnico científica e as actividades mais relevantes.

B - Forma de apresentação: serão avaliados os suportes de comunicação, a sequência e coerência da apresentação, a criatividade e o controlo do tempo.

C - Apresentação oral do currículo: serão considerados os temas discutidos referentes às respectivas competências profissionais e científicas.

D - Capacidade de argumentação: serão considerados a pertinência, o rigor e a clareza.

A prova de discussão curricular será avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, de acordo com o ponto 3 do art.º 10º da Portaria 154/2020 de 23 de Junho.

Os resultados da prova pública de discussão curricular são obtidos pela média aritmética simples das classificações atribuídas por cada membro do júri.

Dado que a prova de discussão curricular é pública, deve o Serviço de Gestão de Recursos Humanos da ARS – Norte, I.P. publicar, no seu *placard*, o local, data e hora da realização das provas individuais, assim como disponibilizar a mesma informação no sítio da Internet da Instituição.

Por fim, e no que diz respeito à calendarização proposta para o procedimento, o Júri compromete-se a cumprir com os prazos definidos legal ou regulamentarmente, não se julgando necessário estabelecer prazos especiais, face à sua predeterminação legal.

A presente acta, à qual se anexa a grelha com os critérios de avaliação para a Discussão Curricular, é composta por 3 (três) folhas. -----

E não havendo mais nada a tratar encerrou-se a reunião da qual foi elaborada a presente acta assinada, electronicamente, por todos os elementos efetivos do Júri.

O Presidente

1º Vogal efectivo

2º Vogal efectivo

**CRITÉRIOS PARA PROVA PÚBLICA DE DISCUSSÃO CURRICULAR - CONCURSO TSDT TESPESPECIALISTA DE TERAPIA DA FALA**

**Objetivo:** Determinar a competência profissional e ou científica dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências genéricas e específicas do posto de trabalho a preencher

<b>FATORES de AVALIAÇÃO</b>	<b>SUB-FATORES DE AVALIAÇÃO</b>	<b>NÍVEIS CLASSIFICATIVOS</b>
<b>APRECIÇÃO CURRICULAR</b>	Evidência elevada de desenvolvimento de atividades enquadradas no perfil de competências da categoria a concurso, para além das exigidas para a categoria de TSDT  Investimento em formação profissional contínua ao longo do percurso profissional, de interesse para a profissão e com aplicação prática no desenvolvimento da atividade diária  Participação no desenvolvimento de atividades científicas do serviço  Evidência de propostas de melhoria para o Serviço  Outras atividades e competências identificados como relevantes para um desempenho de qualidade, para o posto de trabalho e função	Elevado Bom Suficiente Reduzido Insuficiente
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO</b>	Sequência e clareza na apresentação  Articulação na exposição dos temas  Poder de síntese  Estética da apresentação; criatividade  Controle de tempo	
<b>APRESENTAÇÃO ORAL</b>	Clareza e articulação na exposição  Enfoque nos aspetos curriculares mais relevantes  Temas discutidos relativos às competências profissionais e científicas  Poder de comunicação (fluidez do discurso, discurso perceptível e articulado)  Ordem cronológica na descrição dos acontecimentos,	
<b>ARGUMENTAÇÃO</b>	Capacidade de comunicação  Desenvolvimento dos aspetos curriculares mais relevantes  Demonstração de conhecimentos técnico científicos adequados ao cargo  Objetividade, rigor e clareza nas respostas  Capacidade de argumentação (“fair-play” a críticas, sugestões e opiniões do júri)	

<b>Pontuação dos níveis Classificativos</b>	<b>Elevado</b>	20
	<b>Bom</b>	16
	<b>Suficiente</b>	12
	<b>Reduzido</b>	8
	<b>Insuficiente</b>	4

**Classificação Final = (Σ DAS CLASSIFICAÇÕES DOS ELEMENTOS DO JÚRI)/3**